



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 167

LEI

Altera o ART. 14º da Lei Municipal nº
141 de 29 de Novembro de 1961.

LEONTINO LINDOLFO BARTMANN, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM
EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 50, Inc. II
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. I - Fica alterado o ART. 14º da Lei Municipal nº 141 de 29 de
Novembro de 1961 que passará a ter a seguinte redação:

ART. 14º - A taxa de que trata a presente lei será arrecadada até
o último dia do mês de Maio de cada ano e passado este prazo - -
aplicar-se-á a multa de 30 %.

ART. II - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de
1963, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREITO MUNICIPAL DE AGUDO, 14 de Novembro de 1962.

Leontino Lindolfo Bartmann
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.